



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº. 222/2020

Sobradinho/BA, em 21 de dezembro de 2020.

Vossa Excelência,

Dr. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan

Exmo. Senhor Prefeito,

Informamos que o Aditivo nº 02 ao Contrato nº. 058/2018, proveniente do resultado do Credenciamento nº. 003/2018, que trata da prestação dos serviços de coleta de material por meio de punção/biópsia e exames anatomopatológicos, procedimentos com finalidade diagnóstica, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Sobradinho/BA, tendo como uma das contratadas a empresa **LABORATORIO DE ANALIES CLINICAS/ VITALAB**, vencerá seu prazo de vigência em 31/12/2020.

No entanto, não podemos ter a sua descontinuidade, haja vista a importância, tanto no atendimento ambulatorial quanto na atenção hospitalar e no que diz respeito às urgências e emergências, pois os referidos exames não podem ser descontinuados, uma vez que auxiliam o corpo clínico a alcançar diagnósticos adequados e acompanhar o tratamento dos pacientes.

Face a relevância da continuidade dos serviços cujo contrato nº. 058/2018, trás em seu objeto, solicitamos com brevidade a viabilização dos procedimentos destinados a prorrogação do prazo pelo período de 03 (três) meses.

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos.

Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 23.469.157/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:53 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **740A.8D82.15C4.42A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 23.469.157/0001-66 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Período: 01/12/2020 a 24/12/2020



Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
740A.8D82.15C4.42A7	Negativa	10/03/2020 16:43:53	06/09/2020	Válida Prorrogada até 04/01/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda



Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão é prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS



Nº 29393

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO - ME

CNPJ/CPF:

23.469.157/0001-66

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA PARAISO, Nº 200, SANTO ANTONIO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

2540229/0

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

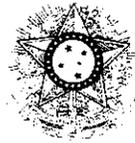
EMITIDA ÀS 10:13:10 DO DIA 19/12/2020 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 19/03/2021

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 47BD00DB

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 19 Dezembro 2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.469.157/0001-66
Certidão nº: 33939719/2020
Expedição: 19/12/2020, às 10:12:33
Validade: 16/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.469.157/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.469.157/0001-66

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCIS

Endereço: R DO PARAISO 200 / SANTO ANTONIO / JUAZEIRO / BA / 48903-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2020 a 09/01/2021

Certificação Número: 2020121103365512920419

Informação obtida em 19/12/2020 10:15:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O o atendimento do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante na C.I. SAÚDE nº. 222/2020, de 21 de dezembro de 2020. objetivando a manutenção das condições inicialmente avençadas entre as partes que celebraram o Contrato nº. 058/2018, desde que, atendidos os pressupostos legais, que serão analisados pela **Procuradoria Geral do Município**, devendo essa Administração atender o rito pertinente da matéria para que surta os seus efeitos. Assim, que seja encaminhado a PGM os autos do Credenciamento nº. **003/2018**.

Sobradinho (BA), 23 de dezembro de 2020.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Ref.: Contrato nº. 058/2018

Assunto: Continuidade dos serviços objeto contratual.

O Chefe do Poder Executivo, realizou despacho em 23 de dezembro de 2020, encaminhando os autos do Credenciamento nº. 003/2018, a Procuradoria Geral do Município, objetivando a efetiva análise e elaboração de parecer relativo ao pedido expresso na C.I. nº. 222/2020, da lavra da Secretária Municipal de Saúde.

Ao analisar o processo licitatório em tela, constatamos que em seu tramitar foram atendidos as exigências legais; a realização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2018; a C.I. SAÚDE nº. 222/2020 justificadamente, de forma tempestiva, solicita a realização dos procedimentos destinados a manter a prestação dos serviços objeto do Contrato nº. 058/2018 nos termos da lei 8.666/93 e alterações.

É o relatório, passo a decidir:

Em princípio, a duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, conforme o caput de seu art. 57. Contudo, a própria lei abre exceções. Entre elas, figura a prestação de serviços executados de forma contínua. Nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.

Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

Assim, após análise dos referidos documentos, restou detectada a necessidade da continuidade da prestação de serviço para a Administração, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do processo, contudo, deverá ser observado os demais atos: elaboração de termo aditivo e respectiva publicação na forma da Lei.

É o parecer, s.m.j.

Sobradinho (BA), em 28 de dezembro de 2020.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O a elaboração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2018**, desde que aceita pela parte contratada, e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação expressa da Secretária Municipal - C.I. nº. 222/2020/SAÚDE. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços para elaboração do Termo Aditivo e adoção das demais medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 29 de dezembro de 2020.


Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 10.892,10 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos), para atender as despesas referente a prestação dos serviços de coleta de material por meio de punção/biópsia e exames anatomopatológicos, procedimentos com finalidade diagnóstica, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Sobradinho/BA, conforme solicitado em C.I. SAÚDE nº. 222/2020, nos recursos constantes em instrumento contratual nº. 058/2018, a saber:

Unidade: **Secretaria Municipal da Saúde**
Atividade: **Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**
Elemento: 3.3.9.0.39
Fonte: 02/14

Sobradinho (BA), 29 de dezembro de 2020.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 10465
Departamento de Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 058/2018

"Termo Aditivo ao Contrato Principal n. 058/2018, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA-ME - VITALAB**".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA-ME - VITALAB** já qualificados no corpo do Contrato Principal nº. 058/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade expressa em C.I. 222/2020/SAÚDE em virtude da necessidade de continuidade dos serviços objeto do Contrato Principal e demais documentos que compõem o Credenciamento nº. 003/2018;

RESOLVEM aditá-lo mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS.

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de coleta de material por meio de punção/biópsia e exames anatomopatológicos, procedimentos com finalidade diagnóstica, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Sobradinho/BA, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021, nos mesmos termos descritos no Contrato nº. 058/2018.

2. DO VALOR

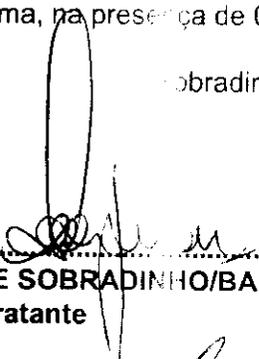
2.1. O valor do presente termo é de **R\$ 10.892,10 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos)**.

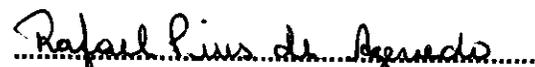
3. CONSOLIDAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRINCIPAIS.

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal nº. 058/2018, que ora se serve de objeto ao presente Contrato Aditivo, assegurando-se as mesmas especificações técnicas, documentos contratuais, direitos e obrigações de fiscalização do contrato, sanções contratuais e demais garantias ali previstas.

E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, em 31 de dezembro de 2020.


.....
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Contratante


.....
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO
VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA-ME -
VITALAB
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF/ME:

2- _____
CPF/ME:

872.972.005-15
934374344-8+



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 110/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA-ME - VITALAB. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, através de procedimentos de laboratório clínico para atendimento aos usuários do SUS, de acordo com a Tabela Unificada disponibilizada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – DATASUS/Ministério da Saúde, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 058/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA-ME - VITALAB. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de coleta de material por meio de punção/biopsia e exames anatomopatológicos, procedimentos com finalidade diagnóstica, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Sobradinho/BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 10.892,10 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.